

## INSTITUTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS – IRELGOV

### PROGRAMA DE MENTORIA EDITAL Nº 2/2023

## INSCRIÇÃO DE MENTORES(AS) E MENTORANDOS(AS) PARA O PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2023

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 A Diretoria Executiva do IRELGOV, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo de inscrição para interessados(as) em participar do PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2023, em conformidade com o Estatuto Social do Instituto e a Carta de Princípios do IRELGOV.
- 1.2 O presente edital foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do IRELGOV no dia 29 de setembro de 2023.
- 1.3 Informações sobre o PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2023 podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.irelgo.com.br/> ou através do endereço eletrônico [irelgo@irelgo.com.br](mailto:irelgo@irelgo.com.br).

### 2. DO PROGRAMA

- 2.1 O PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2023 tem como objetivo o desenvolvimento profissional de associados - MENTORADOS(AS) -, por meio de 4 (quatro) sessões com um profissional com experiência na área de relações governamentais, aqui denominado - MENTOR(A).
- 2.2 As sessões serão baseadas em materiais e dinâmicas desenvolvidas pelo IRELGOV e trarão ações situacionais, mapas visuais e exercícios com foco na orientação profissional dos(as) MENTORADOS(AS).
- 2.3 Poderão participar do PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2023 apenas associados devidamente cadastrados junto ao IRELGOV e com suas obrigações financeiras em dia.
- 2.4 O PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2023 é gratuito.

### 3. DOS(AS) MENTORES(AS)

- 3.1 Os(As) profissionais interessados(as) em participar do PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2023 deverão comprovar, no ato de sua inscrição, a experiência mínima de 15 (quinze) anos de atuação na área de relações governamentais.
- 3.2 Cada MENTOR(A) apto(a) a participar do PROGRAMA ficará responsável pela mentoria de 1 (um) MENTORADO(A).
- 3.3 São atribuições dos(as) MENTORES(AS):

- 3.3.1 Assinar e cumprir com o disposto no Termo de Responsabilidade;
- 3.3.2 Participar de 1(uma) sessão de apresentação dos materiais e dinâmica das sessões de mentoria, a realizar-se, preferencialmente, na primeira quinzena de outubro de 2023;
- 3.3.3 Agendar e realizar 4 (quatro) sessões de mentoria, com 1h de duração cada, entre os meses de outubro e dezembro de 2023, com o(a) MENTORADO(A) indicado pelo IRELGOV; e
- 3.3.4 Encaminhar relatório sobre cada sessão de mentoria ao IRELGOV, via plataforma disponibilizada pelo Instituto.

3.4 Os(As) MENTORES(AS) trabalharão em caráter de voluntariado e não serão remunerados pelas atividades realizadas.

#### **4. DOS(AS) MENTORADOS(AS)**

4.1 Os(As) profissionais interessados(as) em participar do PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2023 deverão comprovar, no ato de sua inscrição:

- 4.1.1 Não possuir mais de 5 (cinco) anos de formados na 1ª graduação do ensino superior; e
- 4.1.2 Possui ao menos 1 (um) ano de atuação na área de relações governamentais.

4.2 São atribuições dos(as) MENTORADOS(AS):

- 4.2.1 Assinar e cumprir com o disposto no Termo de Responsabilidade;
- 4.2.2 Participar de 4 (quatro) sessões de mentoria, com 1h de duração cada, entre os meses de outubro e dezembro de 2023; e
- 4.2.3 Encaminhar relatório sobre cada sessão de mentoria ao IRELGOV, via plataforma disponibilizada pelo Instituto.

#### **5. DO NÚMERO DE VAGAS**

5.1 Serão abertas 10 (dez) vagas para MENTORES(AS) e 10 (dez) vagas para MENTORADOS(AS).

5.2 As vagas serão disponibilizadas conforme número de MENTORES(AS) inscritos e aptos para participar do PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2023.

#### **6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1 As inscrições para participação no PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2023 deverão ser efetuadas entre os dias **02/10/2023** a **13/10/2023**, exclusivamente por meio de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://wkf.ms/3Zu3YV3>. A data de inscrição não deverá ser posterior ao último dia e horário informados neste Edital.

6.2 O Irelgov não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio dos dados.

6.3 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 O processo de seleção para MENTORES(AS) será composto pelas seguintes etapas:

7.1.1 **Avaliação obrigatória do Currículo Profissional:** O Currículo Profissional deverá ser anexado à inscrição e apresentar as principais atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a) em sua carreira, comprovando atuação mínima de 15 (quinze) anos na área de relações governamentais.

7.1.2 **Avaliação adicional de produção acadêmica ou de conhecimento:** O(a) candidato(a) poderá apresentar *Currículo Lattes* e/ou suas principais produções intelectuais relacionadas à área de relações governamentais.

7.2 O processo de seleção para MENTORADOS(AS) será composto pelas seguintes etapas:

7.2.1 **Avaliação obrigatória do Currículo Profissional:** O Currículo Profissional deverá ser anexado à inscrição e apresentar as principais atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a) em sua carreira, comprovando não possuir mais de 5 (cinco) anos de formados na 1ª graduação do ensino superior e ter ao menos 1 (um) ano de atuação na área de relações governamentais.

7.2.2 **Avaliação adicional da motivação para participar do programa de mentoria:** O(a) candidato(a) deverá apresentar, no formulário de inscrição, os principais motivos de interesse pelo programa e quais resultados espera alcançar com a mentoria.

## 8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

8.1 O processo de avaliação das inscrições para MENTORES(AS) analisará o currículo profissional e a produção acadêmica ou de conhecimento dos inscritos. Serão aprovados(as) como MENTORES(AS) apenas aqueles(as) que cumprirem com as exigências do item 3 do presente edital.

8.2 O processo de avaliação das inscrições para MENTORADOS(AS) analisará o currículo profissional e a motivação para participar do programa. Serão aprovados(as) como MENTORADOS(AS) apenas aqueles(as) que cumprirem com as exigências do item 4 do presente edital.

8.3 Caso não seja possível acomodar todos os(as) candidatos a MENTORADOS(AS) no programa de 2023, o IRELGOV priorizará aqueles de gênero feminino, pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e/ou da comunidade LGBTQIA+.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Serão considerados participantes deste processo seletivo apenas candidatos(as) que cumprirem as condições descritas acima.

- 9.2 O IRELGOV será responsável pelo desenvolvimento dos materiais de apoio e sessão de apresentação dos materiais.
- 9.3 Após aprovação das inscrições, o IRELGOV designará a dupla de MENTOR(A) e MENTORADO(A).
- 9.4 **A igualdade e a diversidade fazem parte dos valores do IRELGOV.** O Instituto garante igualdade de oportunidades em seus processos de seleção e procura, de forma ativa, compor uma equipe diversa de participantes. Assim, encoraja homens e mulheres - independentemente da raça, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião/crença, deficiência, ou quaisquer outras características pessoais - a candidatarem-se a este processo seletivo.